

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cleiton Zemke, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

Aquisição de tampão de ferro tipo T9 para registro, destinado ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para reposição e manutenção das redes de abastecimento de água, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTRO TIPO T9 COM TAMPA ARTICULADA ALTURA DE 12CM COM INSCRIÇÃO SAMAE DE NOVA TRENTO.	Unid	60	R\$ 105,39	R\$ 6.323,40

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1.O prazo de entrega do material deverá ser **imediato ou conforme a necessidade da Administração**, de forma a garantir a reposição e instalação oportuna dos **tampões tipo T9**, essenciais para a segurança e integridade das redes de abastecimento de água e de infraestrutura urbana mantidas pelo SAMAE.

1.2.2.Por se tratar de **aquisição pontual e de necessidade operacional imediata**, o fornecimento integral dos itens deverá ocorrer dentro do prazo fixado no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, assegurando a disponibilidade dos materiais sem atrasos que possam comprometer as atividades de campo.

1.2.3.O cumprimento rigoroso do prazo de entrega é fundamental para evitar interrupções nos serviços públicos de abastecimento e manutenção, garantindo a continuidade das operações com **eficiência, segurança e regularidade**, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.0 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tampão de ferro tipo T9 para registro, destinado ao uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), com a finalidade de reposições e manutenções das redes de abastecimento de água do município.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a integridade, segurança e funcionalidade das redes de distribuição de água, visto que os tampões de ferro são componentes essenciais para a proteção e vedação dos registros instalados em vias públicas e pontos de controle do sistema. Esses dispositivos asseguram a preservação dos equipamentos hidráulicos, evitando danos, infiltrações e contaminações, além de facilitar o acesso técnico para manutenções e manobras operacionais.

Constata-se que parte dos tampões atualmente instalados se encontram danificados, desgastados ou ausentes, em razão do tempo de uso, do tráfego de veículos e das condições climáticas adversas. Essa situação compromete não apenas a segurança dos locais públicos e das equipes de trabalho, mas também a eficiência e confiabilidade do sistema de abastecimento, podendo gerar vazamentos e prejuízos operacionais. Assim, a aquisição de novos tampões tipo T9 é medida indispensável para Administração.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343/2024).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.0 DA CONTRATADA

4.1. A empresa Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda , pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 82.977.109-48, com sede na Rua Aleixo Alves de Souza , n.º 111, Bairro BArreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88110-060, através de seu representante legal o Administrador Sr. Francisco Koch , portador do CPF015.799.509-73

5.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1.A escolha do tampão de ferro tipo T9 para registro, destinado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, fundamenta-se na necessidade de reposição e manutenção adequada das redes de abastecimento de água, garantindo segurança, durabilidade e compatibilidade com os padrões técnicos já adotados pela autarquia.

5.2.Em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, foram instaurados **três processos de licitação**, com as devidas **prorrogações de prazo**, visando assegurar ampla competitividade e oportunidade de participação aos fornecedores interessados.

5.3.Apesar dos esforços para garantir a competitividade do certame, **somente uma empresa apresentou proposta válida** para o fornecimento do tampão de ferro tipo T9. Ressalta-se que o preço ofertado pela empresa encontra-se **abaixo dos valores apurados na pesquisa de mercado**, atendendo ao requisito de compatibilidade e vantajosidade previsto pela legislação.

5.4..Diante da necessidade urgente de manutenção das redes de abastecimento, da adequação técnica do produto e da conformidade da proposta com os preços praticados no mercado, conclui-se que a contratação da empresa proponente configura-se como a solução mais vantajosa para a administração pública, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

6.0. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 63 da Lei n.º 14.133/21 e no Termo de Referencia.

2.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

6.3 No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

7.0. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1.A contratação será no valor total de R\$ 6.323,40 (seis mil trezentos e vinte e tres reais e quarenta centavos) a serem pagos após a entrega dos materiais, conforme proposta anexa ao processo.

7.2.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.3.O pagamento será efetuado ate 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

7.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão

devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.8. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025/2026:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Projeto Atividade : 2.035 – 10 Administração do Samae

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24.00.00 Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



12.2.Para observancia do que dispoe a Clausula supra, e nos termos do que dispoe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Jose Evando Sampaio – Encanador.

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

13.2.Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 17 de Dezembro de 2025.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAE